

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº035/2026

Sertão Santana, 27 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

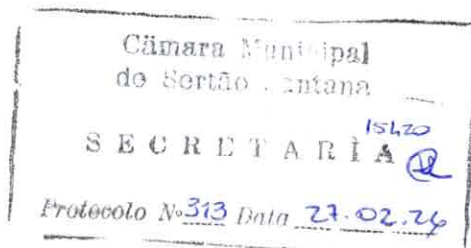
Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.752, de 27 de fevereiro de 2026, que autoriza a criação do Cargo de Monitor Educacional na Lei Municipal Nº943, de 01 de novembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.752, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a criação do Cargo de Monitor Educacional na Lei Municipal Nº943, de 01 de novembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação do cargo de Monitor Educacional na Lei Municipal Nº943, de 01 de novembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos.

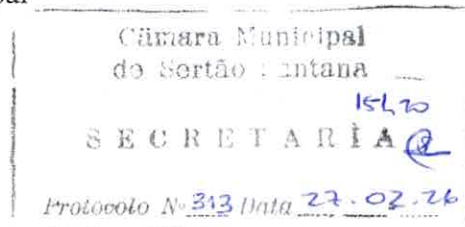
Art. 2º No artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, fica incluído o seguinte cargo:

CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO
Monitor Educacional	10	2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 27 de fevereiro de 2026.


RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal



Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: MONITOR EDUCACIONAL

Padrão: 2

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres:

Executar atividades de apoio educacional, acompanhando e auxiliando alunos, especialmente aqueles com deficiência, no desenvolvimento das atividades escolares, nos cuidados de higiene pessoal, alimentação, recreação e deslocamento, inclusive no transporte escolar, contribuindo para a formação de hábitos de autonomia, convivência e responsabilidade, bem como para a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes no ambiente escolar.

Exemplos de Atribuições:

Atuar em apoio ao trabalho pedagógico, acompanhando os alunos, especialmente aqueles alunos com deficiência, no desenvolvimento das atividades escolares, em sala de aula e demais espaços da escola, em articulação com o professor titular.

Auxiliar e orientar os alunos quanto aos cuidados de higiene pessoal, alimentação e hábitos de convivência, acompanhando-os durante as refeições, recreação e demais atividades escolares, visando à promoção da autonomia, do bem-estar e da formação de hábitos saudáveis.

Organizar, acompanhar e participar de atividades lúdicas, recreativas, oficinas e experiências práticas que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos nos aspectos cognitivo, afetivo, social e psicomotor.

Zelar pela segurança, saúde e integridade física dos alunos, identificando e comunicando situações de risco, bem como prestando os primeiros socorros quando necessário e relatando ocorrências ao superior imediato.

Auxiliar no transporte escolar, garantindo a segurança dos alunos durante os trajetos, orientando quanto ao comportamento adequado, acompanhando o embarque e desembarque e prestando suporte adicional aos alunos com deficiência.

Acompanhar o processo de adaptação de alunos novos ou em início de etapa escolar, especialmente no começo do ano letivo.

Organizar e zelar pelos materiais e ambientes utilizados nas atividades escolares.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Registrar e comunicar ao professor titular e à equipe gestora informações relevantes do cotidiano escolar, conforme orientações da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Participar de reuniões, capacitações pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, bem como colaborar na articulação entre escola, alunos e comunidade.

Executar outras atividades correlatas ao desenvolvimento do ensino, compatíveis com a natureza do cargo.

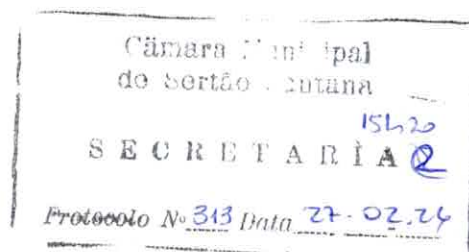
Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo com Curso Normal/Magistério e/ou Ensino Médio completo com curso de capacitação relacionado, com carga mínima de 180 horas e/ou Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciaturas (cursando ou concluído).



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana
15/20
SECRETARIA
Protocolo N.º 313 Data 27 02 26

Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.752, de 27 de fevereiro de 2026, que autoriza a criação do Cargo de Monitor Educacional na Lei Municipal Nº943, de 01 de novembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

A criação do cargo de Monitor Educacional decorre da necessidade concreta e crescente de atendimento especializado aos alunos com deficiência, matriculados nas escolas municipais, assegurando-lhes condições adequadas de acesso, permanência e participação efetiva no processo educativo. Trata-se de uma medida estruturante, alinhada à realidade vivenciada nas unidades escolares e às demandas contemporâneas da educação pública.

O Monitor Educacional terá como atribuição principal auxiliar no processo de inclusão educacional e social dos alunos com deficiência, prestando acompanhamento e orientação nas atividades escolares, recreativas, de higiene pessoal, alimentação e deslocamento, bem como oferecendo suporte direto ao professor titular no contexto da sala de aula e demais espaços educativos. Sua atuação contribuirá de forma decisiva para a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A proposição está em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que asseguram o direito à educação inclusiva, em ambiente escolar acessível, acolhedor e capaz de atender às necessidades específicas de cada aluno.

Destaca-se, ainda, que o cargo de Monitor Educacional possui relevante papel na promoção do desenvolvimento global dos estudantes, abrangendo os aspectos cognitivos, afetivos, sociais e psicomotores, favorecendo a construção da autonomia, da convivência e do respeito às diferenças no ambiente escolar.

Quanto aos requisitos para investidura no cargo, estabelece-se formação mínima em Ensino Médio completo com Curso Normal/Magistério, ou Ensino Médio com curso de capacitação na área educacional ou inclusiva (mínimo de 180 horas), ou ainda Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciaturas, cursando ou concluído, critérios que visam assegurar a qualificação técnica e pedagógica necessária ao adequado desempenho das funções.

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Ressalta-se que a criação do cargo atende a uma demanda urgente da rede municipal de ensino de Sertão Santana, diante do aumento progressivo do número de alunos com deficiência incluídos nas escolas regulares, exigindo suporte humano qualificado para garantir a efetividade das políticas públicas de inclusão.

No que se refere ao aspecto financeiro, o impacto orçamentário decorrente da criação do cargo foi devidamente analisado e encontra-se compatível com as disponibilidades do Município, observando rigorosamente os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, a presente proposição reafirma o compromisso do Município de Sertão Santana com a equidade, a qualidade da educação pública e a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, fortalecendo uma escola mais humana, inclusiva e socialmente responsável.

Por tais razões, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, destacando-se a urgência na sua deliberação, em razão da necessidade imediata de assegurar atendimento adequado e qualificado aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino, em benefício de toda a comunidade sertanense.

Atenciosamente;

RENATO ADÃO BUCHERT
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!